

**ANEXO UNICO - LEI N° 091, DE 22.09.93**

Prioridades para elaboração dos  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**1. Poder Legislativo**

**1.1. Câmara Municipal**

A Programação compreende o conjunto de ações vinculadas às atividades legislativas e fiscalizadora com vistas a defesa do Município, da ordem econômica e social, dos costumes, do meio ambiente, das pessoas e dos bens, através do Processo Legislativo.

1.2. Reforma Administrativa e funcional da Câmara Municipal com criação e modificação de Cargos.

**2. PODER EXECUTIVO**

**2.1. ADMINISTRACAO**

- Melhoria da eficiência setorial e global do setor público, mediante a modernização administrativa e informatização de suas atividades.

- Aperfeiçoamento e valorização dos recursos humanos da administração

**2.2. FINANCAS**

- Modernização e aperfeiçoamento do sistema de finanças, através de sua instrumentalização, informatização e treinamento de recursos humanos.

- Criar condições no sentido de modernizar a máquina arrecadadora, visando o incremento nas receitas próprias do Município.

### 2.3. EDUCACAO E CULTURA

- Desenvolver ações com vistas a melhoria da qualidade de ensino e sua modernização nas áreas de planejamento e de gestão, visando atingir a universalização da educação básica.

- Fortalecimento do sistema Municipal de biblioteca, bem como a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município.

- Incentivar a prática de esportes em suas diversas modalidades, sobretudo junto a infância e a adolescência

### 2.4. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Modernizar e ampliar os procedimentos e equipamentos de limpeza urbana.

- Conservar as vias alimentadoras e essenciais ao deslocamento urbano.

- Manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população.

- Conservar, manter e higienizar os logradouros públicos, tais como, praças, jardins, feiras, matadouros e cemitérios públicos.

### 2.5. SAUDE, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

- Melhorar as condições de saúde e da qualidade de vida ao meio urbano e rural, através de saneamento ambiental, compreendendo o atendimento às populações carentes.

- Assegurar a implantação de melhoria sanitária, bem como de sistemas simplificados de abastecimento d'água.

- Proporcionar assistência farmacêutica às pessoas carentes, assegurando-lhes, sobretudo, o atendimento da clientela cadastrada.

- Integrar-se com a União e com o Estado, na solução dos problemas habitacionais da população de baixa renda.

- Ampliação das oportunidades de melhoria das condições de emprego e renda para os trabalhadores através de apoio a pequenos empreendimentos economicamente viáveis.

- Implementar programas de assistência social contemplando os idosos, os deficientes físicos, as crianças e os adolescentes.

- Apoiar ações dereconstrução, reforma e/ou melhorias em unidades habitacionais, atendendo às populações mais carentes .

## 2.6. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- Apoio ao pequeno produtor rural através da prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, em parceria com os órgãos estaduais.

- Apoio ao pequeno produtor rural através da distribuição, comercialização agrícola e armazenamento da produção.

- Fomento à produção agrícola, dando-se ênfase ao suprimento de sementes de qualidade tecnológica comprovadas para a implantação das safras agrícolas e defesa sanitária vegetal.

José da Penha, 22 de Setembro de 1993

RAIMUNDO NONATO FERNANDES  
PREFEITO